



REABERTURA DO PERT E DE NOVO PARCELAMENTO DESTINADO A EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

O Senado aprovou, na última quinta-feira (05), dois projetos de lei que preveem a possibilidade de regularização dos débitos de pessoas físicas e jurídicas junto à União. Ambos seguirão, ainda, para votação na Câmara dos Deputados.

O primeiro deles, batizado de “REFIS da COVID”, consiste na reabertura da possibilidade de inclusão no já conhecido “PERT” e destina-se a empresas optantes pelo lucro real e lucro presumido e, ainda, pessoas físicas, havendo a previsão de parcelamento em até 144 meses.

O segundo, batizado de “RELP” - Renegociação em Longo Prazo de débitos para com a Fazenda Nacional ou devidos no âmbito do Simples Nacional - é destinado às optantes pelo Simples Nacional, com possibilidade de parcelamento em até 180 meses.

A previsão é de que possam ser incluídos os débitos vencidos até 30/08/2021 e as condições de parcelamento dependem do impacto da pandemia no faturamento das empresas ou, no caso das pessoas físicas, da redução dos rendimentos, podendo chegar a 90% de abatimento de juros e multa. Ambos preveem que as parcelas iniciais sejam reduzidas.

Importante destacar que empresas que não tenham sido impactadas em seu faturamento também poderão aderir, com condições menos benéficas.

Quanto aos impedimentos ou restrições, não será possível o parcelamento das contribuições previdenciárias, somente em 60, parcelas, não sendo possível em 180.

O prazo para adesão aos programas será até 30 de setembro.

A equipe especializada da Micheloni Advogados está à disposição de seus clientes sobre o tema, sobretudo porque existem ainda nuances e destacamos que uma das condições que deverão refletir é a obrigação de após adesão, regularidade com os tributos vincendos.

Maiores informações acessem nosso site www.micheloni.com.br ou em nossa página no LinkedIn, www.linkedinmicheloniadvogadosassociados

Este informativo foi redigido meramente para fins de informação e debate, não devendo ser considerado opinião legal para qualquer operação ou negócio específico. Direitos autorais reservados a Micheloni Adv.

Advogados responsáveis pela redação e revisão:

Ricardo Micheloni da Silva
Patricia Van der Put
Marcus Vinicius Gontijo
Fábia Luzório
Beatriz Martinho
Nadine Van der Put
Gabrille Ramos

Av. Churchill, 129 – Grupo 1003
Centro – Rio de Janeiro
(21) 2533-2613

secretaria@micheloni.com.br